

## Dicionário de comércio exterior e logística

**ACF** - Attainable Cubic Feet ou Espaço Cúbico Permitido.

**Acknowledgement of Receipt ou Confirmação de Recebimento** - Notificação relacionada a algo recebido.

**Admissão temporária** – Regime aduaneiro especial que permite a importação de bens que devam permanecer no País durante prazo fixado, com suspensão total ou parcial de tributos.

**ADR** - Articles Dangereux de Route ou Transporte de Artigos Perigosos.

**AD Valorem** - Taxa de seguro cobrada sobre certas tarifas de frete ou alfandegárias proporcionais ao valor total dos produtos da operação (Nota Fiscal).

**AFRMM** - Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante.

**Aladi (Associação Latino-Americana de Integração)** – Congregação de países que têm como objetivo o estabelecimento de um mercado comum latino-americano, formada por: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela.

**Amostras sem valor comercial** – Bens representados por quantidade, fragmentos ou partes, estritamente necessários para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade.

**Armazém ou Warehouse** - Lugar coberto, onde os materiais/produtos são recebidos, classificados, estocados e expedidos.

**AWB** - Air Waybill ou Conhecimento de Transporte Aéreo.

**Back to Back** - Consolidação de uma única expedição em um MAWB (Master Air Waybill - Conhecimento Principal de Transporte Aéreo) abrangendo um HAWB (House Air Waybill - Guia de Transporte Aéreo emitida por um expedidor).

**Bagagem** – Para efeitos de tratamento tributário são considerados como bagagem os bens novos ou usados, destinados ao uso ou consumo pessoal do viajante, em compatibilidade com as circunstâncias de sua viagem. **Barra** – Local próximo ao porto, seguro, onde os navios ficam aguardando autorização para atracarem no cais disponível ou determinado

**B/L (Bill of Lading)** – Conhecimento de embarque

**Bi-trem ou Reboque** - É o conjunto monolítico formado pela carroceria com o conjunto de dois eixos e pelo menos quatro rodas. É engatado na carroceria do caminhão para o transporte, formando um conjunto de duas carrocerias puxadas por um só caminhão.

**Bombordo** - Lado esquerdo do navio.

**Bonded Warehousing** - Armazém Alfandegado.

**Break-Bulk** - Expressão do transporte marítimo que significa o transporte de carga geral ou fracionadas.

**Brokerage Houses** - Empresas especializadas em intermediar afretamento marítimo.

**Bulk Cargo** - Carga à granel, ou seja, sem embalagem.

**Bulk Carrier** - Navio graneleiro, ou seja, próprio para o transporte de cargas à granel.

**Bulk Container** - Contêiner graneleiro, ou seja, próprio para o transporte de cargas à granel.

**Cabotagem** - Navegação doméstica (pela costa do País).

**Cábrea** - Equipamento usado em portos para levantar grandes cargas pesadas ou materiais em obras, e que consta de 3 pontaletes unidos no topo onde recebem uma roldana por onde passa o cabo.

**Calado** - Expressão do transporte marítimo, que significa profundidade em que cada navio está submerso na água. Tecnicamente é a distância da lâmina d'água até a quilha do navio.

**Capatazia** - É o serviço utilizado geralmente em portos, onde profissionais autônomos executam o trabalho de movimentação de cargas.

**Carreta baú** - É uma carreta fechada.

**Carreta isotérmica** - É uma carreta fechada, com isolamento térmico em suas paredes, que conserva a temperatura da carga.

**Cavalo Mecânico** - É o conjunto monolítico formado pela cabine, motor e rodas de tração do caminhão. Pode ser engatado em vários tipos de carretas e semi-reboques, para o transporte.

**CCR** – Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – Sistema de pagamentos controlado pelos bancos centrais que abrange os países da ALADI e a República Dominicana.

**CFR** - Cost and Freight ou Custo e Frete.

**CI** – Comprovante de Importação.

**CIDE (Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico)** – cobrada sobre petróleo e derivados.

**CIF** - Cost, Insurance and Freight ou Custo, Seguro e Frete. Neste caso, o material cotado já tem tudo embutido no preço, ou seja, é posto no destino.

**CIP** - Carriage and Insurance Paid To ou Transporte e Seguro Pagos Até.

**Comboio** - Conjunto de veículos que seguem juntos para um mesmo destino. Utilizado principalmente por motivo de segurança; carros de munições e mantimentos que acompanham forças militares; composição fer-rovieira (em Portugal).

**Conhecimento de Transporte** - Documento emitido pela transportadora, baseado nos dados da Nota Fiscal, que informa o valor do frete e acompanha a carga. O destinatário assina o recebimento em uma das vias.

**Consignee** – Consignatário. Pessoa física ou jurídica indicada no documento de transporte que tem o direito de reclamar os bens ao transportador, no destino. Para os efeitos legais, presume-se o proprietário da carga. **Consolidação de Cargas** - Consiste em criar grandes carregamentos a partir de vários outros pequenos. Resulta em economia de escala no custo dos fretes.

**Contêiner** - Equipamento de metal no formato de uma grande caixa, que serve para o transporte de diversos materiais, fazendo assim uma unitização de cargas, que ao estarem acondicionados no seu interior, não sofrem danos durante o percurso e nem em caso de transbordo para outros modais.

**Convés** - Área da primeira coberta do navio.

**CPC** - Commerce Planning Collaboration.

**CPT** - Carriage Paid To ou Transporte Pago Até.

**Cubagem ou Cubage** - Volume cúbico disponível para estocar ou transportar. Calcula-se o metro cúbico multiplicando-se o comprimento pela largura e pela altura.

**Custo Logístico** - É a somatória do custo do transporte, do custo de armazenagem e do custo de manutenção de estoque.

**DAC (Depósito Alfandegado Certificado)** – Regime aduaneiro especial que permite o depósito, no mercado interno, sob regime alfandegado, de produtos já comercializados com o exterior, considerados exportados para todos os efeitos fiscais, creditícios e cambiais.

**DAF** - Delivered At Frontier ou Entregue na Fronteira.

**DDP ou Door to Door** - Delivered Duty Paid ou Entregue com Taxas Pagas.

**DDU** - Delivered Duty Unpaid ou Entregue sem Taxas Pagas.

Demurrage ou Sobreestadia - Multa determinada em contrato, a ser paga pelo contratante de um navio, quando este demora mais do que o acordado nos portos de embarque ou de descarga. O termo também utilizado para as diárias a serem pagas pelo importador após o período de estadia livre concedido pelo agente de carga/armador.

**Dead line** – Prazo-limite para entrega da carga para embarque.

**DEQ** - Delivered Ex QUAY ou entrega no cais. O vendedor entrega a mercadoria no cais do porto de destino.

**DES** - Delivered Ex SHIP ou Entrega no Navio.

**DI (Declaração de importação)** – Documento-base do despacho de importação que deve conter a identificação do importador, a classificação, o valor aduaneiro e a origem da mercadoria, dentre outras informações. **DSI** – Declaração Simplificada de Importação.

**Docas ou Docks** - É o local intermediário que as mercadorias ficam entre a expedição e os transportes (vários modais), a fim de facilitar e agilizar a operação de carregamento e descarregamento.

**Dragagem** - Serviço de escavação nos canais de acesso e áreas de atracação dos portos para manutenção ou aumento da profundidade.

**Draw-back** - Envolve a importação de componentes, sem pagamento de impostos (IPI, ICMS, Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante e Imposto sobre Prestações de Serviços de Transporte Estadual), vinculada a um compromisso de exportação.

**DSE** - Declaração Simplificada de Exportação.

**EADI** - Estação Aduaneira do Interior.

**ELQ** - Economic Logistic Quantity ou Quantidade Logística Econômica. É a quantidade que minimiza o custo logístico.

**Embalagem ou Package** - Envoltório apropriado, aplicado diretamente ao produto para sua proteção e preservação até o consumo/utilização final.

**Entrepasto aduaneiro** – Regime especial que permite a importação de mercadoria estrangeira para armazém-

namento em recinto alfandegado de uso público, com suspensão do pagamento dos impostos.

**Entrepósito industrial sob controle informatizado** – Regime especial que permite à empresa importar com suspensão do pagamento dos tributos, sob controle informatizado, mercadorias para serem submetidas à operação de industrialização e posterior exportação.

**Estibordo** - Lado direito do navio.

**Estivador** - Empregado das Docas que trabalha na carga e descarga dos navios.

**ETA** - Expressão do transporte marítimo, que significa dia da atracação (chegada).

**ETS** - Expressão do transporte marítimo, que significa dia da saída (zarpar).

**Exportação temporária** – Saída de produtos do País, por tempo determinado, com suspensão do pagamento de impostos, inclusive o de exportação, condicionada à sua reimportação no estado em que foram exporta-dos.

**EXW** – Ex Works.

**FAS** - Free Alongside Ship ou Livre no Costado do Navio. O vendedor entrega a mercadoria ao comprador no costado do navio no porto de embarque.

**FCA** - Free Carrier ou Transportador livre. O vendedor está isento de responsabilidades, no momento que entrega a mercadoria para o agente indicado pelo comprador ou para o transportador.

**FCL** - Full Container Load ou Contêiner Completo.

**FCR** - Forwarder Certificate of Receipt ou Certificado de Recebimento do Agente de Transportes.

**Feeder** - Serviço marítimo de alimentação do porto hub ou de distribuição das cargas nele concentradas.

**Feeder Ship** - Navios de abastecimento.

**FIO** - Free In and Out ou isento de taxas no embarque e no desembarque. Despesas de embarque são do exportador e as de desembarque do importador. Nada de responsabilidade do Armador.

**FOB** - Free On Board ou Preço sem Frete Incluso (posto a bordo). Tem algumas variações de FOB. Pode ser FOB Fábrica, quando o material tem que ser retirado e FOB Cidade, quando o fornecedor coloca o material em uma transportadora escolhida pelo cliente.

**Freight Collect** – Frete a cobrar, ou seja, a pagar. Pode ser pago em qualquer lugar, porém, em regra, é pago no destino.

**Freight Forwarders** – Transitário de Carga.

**Freight Payable at Destination** – Semelhante ao freight collect, porém, só pode ser pago no destino. Freight Prepaid ou Freight Paid – Frete pré-pago ou frete pago. Diz-se do frete, em regra, pago na origem, por ocasião do embarque dos bens

**HAWB (House Airway Bill)** – Conhecimento Aéreo emitido pelo Consolidador da carga.

Hinterland - É o potencial gerador de cargas do porto ou sua área de influência terrestre. O Hinterland depende, basicamente, do potencial de desenvolvimento da região em que o porto está localizado e dos custos de transporte terrestre e feeder.

**House (casa)** – Expressão que se usa para container, indicando que ele será ovado ou desovado na casa do embarcador ou consignatário

**House Bill of Lading ou House B/L** – Conhecimento Marítimo emitido por um freight forwarder (transitário de carga).

**Hub** - Ponto central para coletar, separar e distribuir para uma determinada área ou região específica.

**IBC** - Intermediate Bulk Container ou Contenedor Intermediário para Granel.

**Incoterms** - sigla que identifica os 13 termos que padronizam a linguagem usada no mercado de exportação e importação.

**Just-in-Time ou JIT** - é atender ao cliente interno ou externo no momento exato de sua necessidade, com as quantidades necessárias para a operação/produção, evitando-se assim a manutenção de maiores estoques. **Kaizen** - processo de melhorias contínuas, com bom senso e baixos investimentos.

**Lastro** - expressão do transporte marítimo, que significa água que é posta nos porões para dar peso e equilíbrio ao navio, quando está sem carga; no transporte ferroviário significa camada de substâncias permeáveis como areia, saibro ou pedra britada, posta no leito das estradas de ferro e sobre a qual repousam os dornen-tes.

**Layday ou Laytime** - estadia do navio no porto, que significa período previsto para acontecer a operação (atracar, carregar e zarpar).

**L/C** – Abreviatura de Letter of Credit (Carta de Crédito).

**LLP** - Leading Logistics Provider ou Principal Fornecedor de Serviços Logísticos.

Logística Empresarial - Trata-se de todas as atividades de movimentação e armazenagem, que facilitam o fluxo de produtos desde o ponto de aquisição da matéria-prima até o ponto de consumo final, assim como dos fluxos de informação que colocam os produtos em movimento, com o propósito de providenciar níveis de serviço adequados aos clientes a um custo razoável. (definição de Ronald H. Ballou no seu livro “Logística Empresarial”).

**Logística Reversa ou Inversa** - No mercado é considerada como o caminho que a embalagem toma após a entrega dos materiais, no sentido da reciclagem das mesmas. Nunca voltando para a origem.

**MAWB (Master Airway Bill)** – Conhecimento Aéreo emitido pelo transportador ao consolidador da carga.

**Medidas de desempenho** - São instrumentos utilizados para avaliar a performance de qualquer atividade logística. Podem ser relatórios, auditorias, etc. Não se pode melhorar aquilo que não mensuramos.

**Mercosul (Mercado Comum do Sul)** – Objetiva a integração econômica e comercial entre seus parceiros – Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai

**Milk Run** - consiste na busca do(s) produto(s) diretamente junto ao(s) fornecedor(es), de forma programada, para atender sua necessidade de abastecimento.

**Modais** - são os tipos/meios de transporte existentes. São eles: marítimo: (feito pelo mar), ferroviário (feito por ferrovias), rodoviário (feito por rodovias), hidroviário (feito em rios), dutoviário (feito pelos dutos) e aeroviário (feito de forma aérea).

**NVOCC** - Sigla indicativa de Non-Vessel-Operating Common Carrier. Operador de Transporte Marítimo Sem Embarcação.

**OTM** - Operador de Transporte Multimodal.

**Outbound** - Fluxos da fábrica para o concessionário.

**Packing List (Romaneio)** – Relação de mercadorias ou volumes.

**Peçaço** – Fixação de cargas a bordo do veículo ou em container, utilizando-se de materiais diversos.

**Popa** - parte posterior do navio.

**Prancha de carregamento** - Faz parte das normas de operação dos portos, e significa a tonelagem mínima estabelecida que será operada num período de seis horas.

**Pre-stacking** – Pré-empilhamento de containers, para prepará-los para embarque.

**Proa** - parte anterior do navio.

**PSI** – Sigla de pre-shipment inspection (inspeção pré-embarque).

**RE (Registro de Exportação)** – Registro informatizado elaborado no Siscomex que aglutina num único documento as informações de natureza comercial, financeira, cambial e fiscal relativas a uma exportação.

**Rebocador** - Pequeno vapor utilizado para rebocar navios ou manobrá-los com segurança em áreas dos portos.

**Reboque ou bi-trem** - É o conjunto monolítico formado pela carroceria com o conjunto de dois eixos e pelo menos quatro rodas. É engatado na carroceria do caminhão para o transporte, formando um conjunto de duas carrocerias puxadas por um só caminhão.

**Recintos alfandegados** – São locais assim declarados pela autoridade aduaneira competente, na zona primária ou na zona secundária, a fim de que neles possa ocorrer, sob controle aduaneiro, movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro.

**Recof** – Regime de Entreposto Industrial sob Controle Aduaneiro Informatizado – Permite que a empresa credenciada importe insumos com suspensão de impostos, sob controle aduaneiro, destinados à produção industrial de mercadorias a serem exportadas.

**REDEX** - Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação.

**Reimportação** – Significa trazer de volta ao País mercadoria que foi exportada temporariamente.

**Repetro** – Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural – Permite a exportação com saída ficta do território aduaneiro e posterior aplicação do regime de admissão temporária, bem como de partes e peças, como também a importação sob o regime de drawback.

**RES (Registro de Exportação Simplificado)** – Denominado também Simplex, reúne num único documento os elementos relativos a uma exportação de valor até dez mil dólares ou seu equivalente em outras moedas. Semi-reboque - é o conjunto monolítico formado pela carroceria com um eixo e rodas. É engatado no cavalo mecânico ou trator para o transporte, ou ainda passa a ser utilizado como reboque, quando é engatado em um

dolly. É muito utilizado no transporte de cana de açúcar.

**SGP (Sistema Geral de Preferências)** – É um programa, dos países desenvolvidos, de benefícios tarifários de isenção total ou parcial do imposto de importação sobre produtos adquiridos de países em desenvolvimento.

**Ship Broker** - Agente Marítimo.

**Shipper (Embarcador)** - Na maioria dos casos é o próprio Beneficiário. Não havendo instrução em contrário, no Crédito, poderá ser um terceiro. É o mesmo que Consignor (consignante ou consignador). **Sider** - tipo de carroceria de caminhão, que tem lonas retráteis em suas laterais.

**SIL** - Sistema de Informações Logísticas que providencia a informação especificamente necessária para subsídio da administração logística em todos os seus níveis hierárquicos.

**Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior)** – Sistema informatizado e controlado pelos órgãos governamentais intervenientes no comércio exterior, que controlam as atividades de registro, acompanhamento e controle das operações.

**Sobretaxa ou Surcharge** - Taxa adicional cobrada além do frete normal.

**Supply Chain Management** - Gerenciamento da Cadeia de Abastecimento.

**Tara** – Diferença entre os pesos bruto e líquido, representando a embalagem da mercadoria, o peso do container vazio, ou peso do veículo vazio.

**TEC** – Tarifa Externa Comum.

**TEU** - Twenty Foot Equivalent Unit. Tamanho padrão de contêiner de 20 pés.

**TKU** - Toneladas por quilômetro útil.

**TMS** - Transportation Management Systems ou Sistemas de Gerenciamento de Transporte.

**Transbordo ou Transshipment** - Transferir mercadorias/produtos de um para outro meio de transporte ou veículo, no decorrer do percurso da operação de entrega.

**Transporte Intermodal** - é a integração dos serviços de mais de um modo de transporte, com emissão de documentos independentes, onde cada transportador assume responsabilidade por seu transporte.

**Transporte Multimodal** - é a integração dos serviços de mais de um modo de transporte, utilizados para que determinada carga percorra o caminho entre o remetente e seu destinatário, entre os diversos modais existentes, sendo emitido apenas um único conhecimento de transporte pelo único responsável pelo transporte, que é o OTM - Operador de Transporte Multimodal.

**Trânsito aduaneiro** – Regime aduaneiro especial que permite o transporte de mercadoria no território nacional, sob controle aduaneiro, de um ponto a outro do território aduaneiro, com suspensão do pagamento de tributos.

**Transshipment** – Transbordo. Descarregamento e recarregamento dos bens, durante o curso da viagem, utilizando sempre o mesmo meio de transporte. Na mensagem SWIFT MT 700, indica se o transbordo é proibido ou permitido.

**Trick** - é uma asa-delta motorizada que vem equipada com rodas e/ou flutuadores e assentos de fibra de vidro.

**Truck** - Caminhão que tem o eixo duplo na carroceria, ou seja, são 2 eixos juntos. O objetivo é aguentar mais peso e propiciar melhor desempenho ao veículo.

**Unitização** - é agregar diversos pacotes ou embalagens menores numa carga unitária maior.

**Waiver** – Documento emitido pelo DMM (Departamento da Marinha Mercante), para que mercadorias pre-scritas, quer dizer, aquelas importadas com benefícios governamentais, possam ser transportadas em navio estrangeiro na falta de navio de bandeira nacional.

**WCS** - Warehouse Control Systems ou Sistemas de Controle de Armazém.

**Wharfage ou Taxa de atracação** - É a taxa cobrada pela administração de um porto para utilização do mesmo, nas operações que envolvem atracação, carga, descarga e estocagem nas docas e armazéns ligados ao porto.

**WMS** - Warehouse Management Systems ou Sistemas de Gerenciamento de Armazém.

**Zona primária** – Área demarcada pela autoridade aduaneira nos portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados

**Zona secundária** – Compreende o território aduaneiro, com exclusão da zona primária, nela incluídas as águas territoriais e o espaço aéreo.